

Fato Relevante

A **CIELO S.A. – Instituição de Pagamento** (“Companhia”) (B3: CIEL3 / OTC: CIOXY), em atendimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei 6.404/76 e na Resolução CVM 44/21, informa que, nesta data, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou a desistência, pela Companhia, do Processo nº 0000794-51.2004.403.6114, em que questionávamos a majoração da alíquota da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) entre os exercícios de 2004 e 2017. A decisão da Companhia foi aprovada pelo seu Conselho de Administração após avaliações internas e consultas a assessores jurídicos especializados, tendo em vista a existência de decisão do Supremo Tribunal Federal desfavorável à tese defendida pela Companhia no processo em questão.

A desistência da ação não gerará impacto no resultado da Companhia ou nas suas disponibilidades de caixa, uma vez que os valores referentes a tal ação estão integralmente provisionados e depositados em juízo. Conforme informado nas demonstrações contábeis referentes ao primeiro trimestre de 2023, a Companhia possuía R\$1.517.141.000,00 (um bilhão e quinhentos e dezessete milhões, cento e quarenta e um mil reais) em provisões, e igual montante em depósitos judiciais relacionados a esse tema.

Por fim, a Companhia esclarece que já foram constituídos créditos fiscais de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido em seu favor, em razão da referida provisão para riscos. A Companhia poderá usufruir tais créditos a partir de então, uma vez que os valores que encontravam-se provisionados poderão doravante ser deduzidos do resultado tributável, conforme a legislação tributária aplicável.

Barueri, 19 de junho de 2023.

Filipe Augusto dos Santos Oliveira

Vice-Presidente Executivo de Finanças e Diretor de Relações com Investidores